



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001467/2017
Data: 05/04/2017 Horário: 09:50
Legislativo - EM 38/2017

EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº PLO 67/2017, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.530, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA:

- 1) O caput do Artigo 4º citado no Artigo 1º do Projeto, passa a ter a seguinte redação:
“**Art 1º** O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
Art 4º O Conselho Municipal dos direitos da Mulher, de caráter deliberativo, será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes setores para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período:
I – Duas representantes de movimentos organizados ou de instituições vinculadas ao tema dos Direitos da Mulher;
II – Uma representante de fóruns de mulheres negras;
III – Uma representante de sindicato;
IV – Uma representante da Secretaria de Segurança Pública;
V – Um representante da Secretaria da Saúde;
VI – Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
VII – Um representante do Poder Legislativo;
VIII – Um representante de livre indicação do Executivo, desde que engajado previamente com o tema.”

EMENDA MODIFICATIVA:

- 1) O artigo 2º do projeto passa a constar como artigo 3º, mantendo sua redação original, ficando assim com a seguinte redação:
“**Art 3º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
Art 5º A nomeação da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do conselho deliberativo, será referendada pelo Poder Executivo”.

EMENDA ADITIVA:

- 1) Fica adicionado o artigo 2º ao projeto, com a seguinte redação:
“**Art 2º** Fica revogado o Parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011”.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

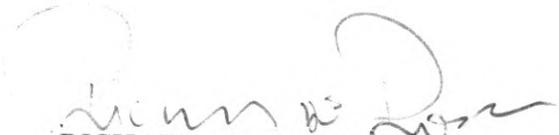
- Capital Nacional do Bordado -

EMENDA MODIFICATIVA:

- 1) O artigo 3º do projeto passa a constar como artigo 4º, com a seguinte redação:
“**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas pela Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação, se fazem necessárias para correção de falhas redacionais apresentadas no projeto.

Ibitinga, 03 de abril de 2017.



RICHARD PORTO DE ROSA
Presidente da Comissão



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente da Comissão



MARLOS RIBAS MANCINI
Secretário da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

